



SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, QUE TRATA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SANTA CATARINA.

O Senhor Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, *ad referendum*, pelo Conselho Pleno, no uso das atribuições que confere o inciso I do artigo 43 do Regimento Interno da OAB/SC e art. 46 da Lei 8.906/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Abolir a cobrança de taxa de preparo de recurso administrativo no âmbito da Seccional catarinense;

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

TULLO CAVALLAZZI FILHO
Presidente